



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000052

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 99, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a receber áreas em doação, com encargo, visando à implantação de parque urbano, e procede à respectiva afetação.

Relatoria: Vereador Leocides Bisognin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 59, de 19 de junho de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 99, de 2023, que “Autoriza o Município de Toledo a receber áreas em doação, com encargo, visando à implantação de parque urbano, e procede à respectiva afetação”, tudo consignado no sistema de apoio ao processo legislativo – SAPL em fls. 01 até 18.

A referida matéria foi acolhida pelo presidente da Câmara e apresentada na 21ª Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da comissão pertinente.

Inicialmente, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e, no dia 27 de junho de 2023, o presidente Vereador Gabriel Baierle designou o Parlamentar Valdomiro Bozó como relator. Assim, na condição de relator e diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, conforme disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), este mediante o Ofício nº 62/2023/GVVB, de 27 de junho de 2023, protocolo nº 1.669/2023 requisitou à Assessoria Jurídica parecer sobre a matéria, que, retornou na forma do Parecer Jurídico nº 152.2023 apontando pela sua legalidade, com ressalvas.

Na oportunidade, o relator Valdomiro Bozó solicitou diligências ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (Ofício nº 70/GVVB, de 5 de julho de 2023, protocolo nº 1.789/2023), que foi remetido ao Poder Executivo pelo protocolo nº 32.956/2023.

Após superada toda essa fase, em 8 de agosto de 2023 o parecer foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

Na sequência, a proposição foi remetida à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) no qual este Presidente se autoneomeou como relator e, em 8 de agosto de 2023 na reunião ordinária apresenta o parecer de forma antecipada em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do Regimento Interno - RI, que



compete a CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

É o breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto nos artigos 203 e 162, § 2º do Regimento Interno - RI, bem como na Mensagem nº 59, de 19 de junho de 2023, destaca-se que a proposição não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Em suma, a proprietária Srª Vera Regina Barth dos Santos procedeu à doação com encargos ao Município de Toledo dos seguintes imóveis:

a) **Lote urbano nº 900 da quadra nº 41**, com área de 8.665,08m² (oito mil seiscentos e sessenta e cinco metros e oito décimos quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 73.D.1, nesta cidade, Matrícula de origem nº 46.537 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 693.206,40 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e seis reais e quarenta centavos); e

b) **Lote urbano nº 631 da quadra nº 43**, com área de 7.081,80m² (sete mil e oitenta e um metros e oitenta décimos quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 73.D.2, nesta cidade, Matrícula de origem nº 46.538 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 566.544,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Referidas áreas estão avaliadas em R\$ 1.259.750,40 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) e os imóveis situados entre a Rua Raimundo Leonardi, o Loteamento Jardim Pirapó e a Avenida José João Muraro, possuem cobertura de mata, conforme pode ser verificado em imagem anexa no processo.

A proposição prevê, igualmente, a afetação dos imóveis a serem recebidos pelo Município como bens de uso especial, destinados especificamente à implantação do Parque Urbano com a denominação de **"Parque Professor Darcy Ribeiro"**.

Tal autorização, como já dito, viabilizará o registro definitivo das áreas em nome do Município perante o Ofício Imobiliário competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0054

J

Ainda, cabe informar que tal demanda não ensejará questões orçamentárias da gestão pública e sim apenas procedimento de autorização em receber áreas em doação, com encargo, visando à implantação do referido parque urbano e, ainda, considerando a exigência contida na Diligência Registral nº 1774/2023 - Escritura Pública de Doação com Encargos. Matrícula - 46.537 no que se refere a autorização legislativa, entende-se que esta ação certamente trará muitos benefícios de aspectos ambientais, imobiliários e estruturantes à nossa pujante Toledo.

Sendo assim, resta evidenciado os motivos acima expostos para atendimento da pretensão, portanto, dada a importância e relevância da referida matéria e necessidade estampada no projeto de lei concernente a gestão nas ações da Administração Pública Municipal, é que frisa o contido no § 3º, do Art. 173, do Regimento Interno – RI da Câmara Municipal, sendo: “O prazo para apresentação de emenda aos projetos de que trata o caput poderá ser dispensado a critério da Comissão de Finanças e Orçamento, devendo o motivo da dispensa ser expressamente justificado no parecer da matéria”.

Por derradeiro e em face de todo o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 99, de 2023, de autoria do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à matéria apresentada com o devido encaminhamento e providências que o caso requer.

Câmara Municipal de Toledo, 8 de agosto de 2023.


LEOCLIDES BSIGONIN
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

009054
0055

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 99, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	08/08/23		
VALDOMIRO BOZÓ Secretário	08/08/23		
GENIVALDO JESUS Membro	08/08/23		
PROFESSOR OSEIAS Membro	08/08/23		